

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek - BR 020 - Km 209 - S/N - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 - Pecém - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 CEL-PEC/DG-PEC/PECEM-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS PECÉM

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 13/GAB-PEC/DG-PEC/PECEM, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará — *campus* Pecém, que se encontra disponível através do link <u>Eleições CPPD</u>.

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Pecém será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 4º** A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Pecém, tem as seguintes atribuições:
 - I Coordenar o processo eleitoral;
 - II Supervisionar a campanha eleitoral;
 - III Providenciar as cédulas de votação quando necessário;
 - IV Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
 - V Deliberar sobre os recursos impetrados
 - VI Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
 - VII Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
 - VIII Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
 - IX Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Art.** 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
 - I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
 - II Não estar em estágio probatório;
 - III Não estar em exercício de cargo de direção;
 - IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
 - VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

- **Art.** 6º A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico, a partir das 08h00 do dia 16/02/2023 até às 17h00 do dia 24/02/2023, com a seguinte documentação:
 - I Ficha de inscrição do candidato, disponível através do link <u>Inscrições</u>.
 - II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
 - III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- $\$ 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

- $\S 2^{\circ}$ A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023, através do link Eleições CPPD.
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, devidamente fundamentado, assinado e digitalizado, até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2023, para o e-mail da Junta eleitoral (com.eleitoral.pecem@ifce.edu.br).
 - §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h do dia 28 de fevereiro de 2023.
- $\S2^{\circ}$ O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023, após homologado pela Junta Eleitoral, através do link <u>Eleições CPPD</u>.

6. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

- **Art. 8º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, do dia 01 de março de 2023 a 07 de março de 2023.
- $\S 1^{\circ}$ Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

7. **DA ELEIÇÃO**

- **Art. 9º** A votação ocorrerá no dia 08 de março de 2023, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico específico, constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas, a ser disponibilizado através do link <u>Eleições CPPD</u>.
- **Art.** 10° A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- § 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- $\S~2^{\rm o}$ Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
 - § 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
 - I O maior tempo de investidura no cargo;
 - II A maior titulação do candidato;
 - III A maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 11° – O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do *campus*, até às 17h00 horas do dia 08 de março de 2023, através do link <u>Eleições CPPD</u>.

9. **DOS RECURSOS**

Art. 12° – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, por meio de envio de documento por escrito, devidamente fundamentado, assinado e digitalizado, até às 17h do dia 09 de fevereiro de 2023, para o e-mail da Junta eleitoral (com.eleitoral.pecem@ifce.edu.br). Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 10 de março de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. **DO RESULTADO FINAL**

Art. 13° – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 10 de março de 2023, através do link <u>Eleições CPPD</u>.

11. **DO CRONOGRAMA**

Art. 14º – A Eleição para CPPD do campus Pecém obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/02/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	16/02/2023 a 24/02/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	24/02/2023
Recursos aos candidatos inscritos	27/02/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	28/02/2023
Campanha eleitoral	01/03/2023 a 07/03/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	08/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	08/03/2023
Prazo para interposição de recursos	09/03/2023
Análise dos recursos	10/03/2023
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	10/03/2023

Art. 15° – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

São Gonçalo do Amarante - CE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSIAS VALENTIM SANTANA

SIAPE nº 1858732 Presidente da Junta Eleitoral IFCE - *campus* Pecém

FRANCISCA LÍVIA COSTA PIRES

Diretora-Geral IFCE - campus Pecém



Documento assinado eletronicamente por **Josias Valentim Santana**, **Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 15/02/2023, às 09:49, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires**, **Diretora do Campus Pecém**, em 15/02/2023, às 09:59, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4585337 e o código CRC 342E10FB.

23870.000126/2023-35 4585337v21